



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E O CONSÓRCIO VIAS DF – MONITORAMENTO E GESTÃO DE TRÁFEGO, CONSTITUÍDO PELAS EMPRESAS TALENTECH – TECNOLOGIA LTDA (90%) E GUARDA BEM PÁTIO DE RECOLHIMENTO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (10%), VISANDO REAJUSTAR EM 4,31%, PELO ÍNDICE IPCA-IBGE, OS VALORES CONTRATUAIS PRATICADOS.

PROCESSO SEI-GDF Nº [0113-008386/2016](#)

SIGGO Nº: 035397 (TALENTECH TECNOLOGIA) E 039095 (GUARDA BEM PÁTIO)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Diretor Geral, Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 02/01/2019, publicado no DODF nº 2, de 03/01/2019, página 10, com retificação publicada no DODF nº 3, de 14/05/2018, página 16 e de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010.

1.2. **CONTRATADA:** o **CONSÓRCIO VIAS DF – MONITORAMENTO E GESTÃO DE TRÁFEGO**, com sede na Avenida Queiroz Filho, nº 1700 – Condomínio Vila Lobos Office Park, Torre A, 9º Andar, Sala 902, São Paulo – SP, constituído pelas empresas **TALENTECH – TECNOLOGIA LTDA**, com sede na Avenida Queiroz Filho, nº 1700 – Torre A, Sala 902, no 14º Subdistrito da Vila Hamburguesa, Torre Sky Tower, Condomínio Vila Lobos Office Park, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.773.416/0001-10 e a **GUARDA BEM PÁTIO DE RECOLHIMENTO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 4.341, Galpão C, Bairro Rochdale, Osasco – SP, ambas neste ato representada por sua procuradora a Senhora **CLÁUDIA FÉLIX LOUSA**, RG nº 392642 SSP/GO e CPF nº 692.317.451-15, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº [0113-008386/2016](#) oriundo do Pregão Eletrônico nº 054/2016, os **CONTRATANTES** celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato n.º 042/2017** (SEI [26716627](#)), assinado em 24/11/2017 e prorrogado pelo **4º Termo Aditivo** (SEI [32088736](#)), para o período de **1º/12/2019 a 31/07/2021**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o **REAJUSTAMENTO** dos valores praticados do citado contrato pelo índice **IPCA-IBGE em 4,31%**, a vigorar a partir de **01/12/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Reajustar pelo índice **IPCA-IBGE em 4,31%** os valores praticados do citado contrato, a vigorar a partir de **01/12/2020**, conforme quadro abaixo:

| Itens da Proposta | Valor Praticado | IPCA-IBGE: 4,31% | Valor Atualizado |
|-------------------------------------|-------------------------|----------------------|-------------------------|
| Valor Mensal do Contrato (I) | R\$ 1.096.525,63 | R\$ 47.260,25 | R\$ 1.143.785,88 |
| EFE-2 - 4 faixas (K) | R\$ 5.556,10 | R\$ 239,47 | R\$ 5.795,57 |
| EFE-2 - 3 faixas (L) | R\$ 5.282,78 | R\$ 227,69 | R\$ 5.510,47 |
| EFE-2 - 2 faixas (M) | R\$ 4.517,98 | R\$ 194,72 | R\$ 4.712,70 |
| | | | |

| | | | |
|-----------------------------------|--------------|------------|--------------|
| EFE-2 - 1 faixa (N) | R\$ 4.155,46 | R\$ 179,10 | R\$ 4.334,56 |
| Implementação Avanço Semáforo (O) | R\$ 615,46 | R\$ 26,53 | R\$ 641,99 |
| Implementação OCR (P) | R\$ 962,07 | R\$ 41,47 | R\$ 1.003,54 |
| Câmera de Monitoramento HDTV (Q) | R\$ 4.513,76 | R\$ 194,54 | R\$ 4.708,30 |
| Câmera de Monitoramento 360º (R) | R\$ 5.791,46 | R\$ 249,61 | R\$ 6.041,07 |

3.2. O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas com o reajustamento até a expiração do prazo de vigência do contrato, em **31/07/2021**, é de **R\$ 47.260,25** (quarenta e sete mil duzentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

3.3. O valor inicial total atualizado do contrato será acrescido em **R\$ 47.260,25** (quarenta e sete mil duzentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos) passando o valor total para o período de **20 (vinte) meses de R\$ 21.930.512,69** (vinte e um milhões, novecentos e trinta mil quinhentos e doze reais e sessenta e nove centavos) e o valor mensal de **R\$ 1.096.525,63** (um milhão, noventa e seis mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos) para o **valor total de R\$ 21.977.772,94** (vinte e um milhões, novecentos e setenta e sete mil setecentos e setenta e dois reais e noventa e quatro centavos) e o **valor mensal de R\$ 1.143.785,88** (um milhão, cento e quarenta e três mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. Em face do presente termo aditivo, a CONTRATADA deverá apresentar ao Executor do Contrato o comprovante de recolhimento do reforço garantia, **em até 10 dias úteis**, contado da data da assinatura deste termo, correspondendo o percentual de **2% (dois por cento)** do valor atualizado do contrato, no valor de **R\$ 945,21** (novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos), sendo que o valor total da garantia passará a ser de **R\$ 439.555,46** (quatrocentos e trinta e nove mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), nas formas admitidas pelo artigo 56 da Lei nº 8.666/1.993 para vigor até **31/07/2021**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 26.205;

II – Programa de Trabalho: 26.782.6217.2541/0001;

III – Natureza da Despesa: 3390.39; e

IV – Fonte de Recursos: 237/437.

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do orçamento do DER/DF, para o exercício corrente, e será emitido, posteriormente, Nota de Empenho.

3.2. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar nº 101/2000.

3.3. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas, para fins de pagamento da despesa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros a contar de **01/12/2020**.

6.2. Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário do contrato assinar

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1. O presente termo aditivo, instruído no Processo SEI-GDF nº [0113-008386/2016](#) decorre de autorização da autoridade competente mediante solicitação da CONTRATADA (SEI [52266768](#)), análise e concordância do executor do contrato (SEI [52266808](#)) e encontra amparo legal no art. 40, inciso XI, c/c o art. 65, § 8º, e art. 55, Inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 036/2017 (SEI [26716627](#)).

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

9.1. Em atendimento ao princípio da transparência a eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e no art. 33 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010.

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de login e senha, pelos representantes das partes.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
- DER/DF**

**CONSÓRCIO VIAS DF – MONITORAMENTO E GESTÃO DE
TRÁFEGO**

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JUNIOR

Diretor-Geral - DG

CLAUDIA FELIX LOUSA

Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA FELIX LOUSA, Usuário Externo**, em 21/12/2020, às 23:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FAUZI NACFUR JÚNIOR - Matr. 0242354-5, Diretor(a) Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal**, em 22/12/2020, às 10:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=53059835)
verificador= **53059835** código CRC= **145461EA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, bloco c - Bairro Asa Norte - CEP 70620-030 - DF

0113-008386/2016

Doc. SEI/GDF 53059835

Criado por [0215255X](#), versão 4 por [0215255X](#) em 21/12/2020 22:17:46.